

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo SEI nº 3543907.407.00014229/2025-44)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de monitoramento 24 horas ininterrupta e instalação e manutenção de sistema de alarmes, com fornecimento de materiais e equipamentos em sistema de comodato para atender às Unidades da FMSRC, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. (MESES)	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Prestação de serviços de monitoramento 24 horas ininterrupta e instalação e manutenção de sistema de alarmes, com fornecimento de materiais e equipamentos em sistema de comodato.	60	R\$ 32.163,30	R\$ 1.929.798,00

1.2. O serviço de monitoramento a ser contratado contempla a instalação e manutenção de sistema de alarme, com fornecimento de materiais e equipamentos em sistema de comodato nas 45 Unidades da FMSRC conforme abaixo:

RELAÇÃO DOS LOCAIS ONDE SERÃO INSTALADOS OS ALARMES			Quant. de Pontos de Alarme
1	ADMINISTRAÇÃO – SEDE	Rua 6 nº 2580 - Centro	22
2	CAPS III – 18 De Maio	Rua M 9 nº 66 – Jardim Chervezon	4
3	CAPS AD – Luzan Yara Pereira	Av. 4 nº 1171 – Vila do Rádio	11
4	CCZ – Centro de Controle de Zoonoses	Rua Schobel nº 105 – Distrito Industrial	16
5	CENTRO DE COMBATE AS ENDEMIAS (Dengue)	Rua M 14 nº 379 – Jardim Independência	8
6	CEAD (Centro Especializado Apoio Diagnóstico)	Av. 24 nº 1040 – Santana	16
7	CEI Antônio Carlos Rodrigues –TUTE (Caps IJ/ CEO I)	Rua 15 nº 51 – Bairro do Estádio	13
8	CEO UNIFICADO (CEO II/ CEO SBI/ CEO III)	Rua 7 nº 1687 – Santa Cruz	11
9	CER (Centro de Especialidade e Reabilitação) Princesa Vitória (CHI)	Av. Jose F. Castellano nº 1700 - Vila Cristina	30

PREGÃO ELETRÔNICO N. 63/2025

EDITAL N. 65/2025

10	CENTRO DE REF EM SAUDE DO TRABALH.DE RC CEREST	Av. 1 nº 759 - Centro	11
11	NAM - Setor T.I. e Transportes	Rua Dr. Eloy Chaves n.º 3.265 – Alto do Santana (rua 6)	5
12	NAM – Almoxarifado Adm/ Patrimônio	Rua Dr. Eloy Chaves n.º 3.265 – Alto do Santana (rua 6)	7
13	NAM – Almoxarifado de Medicamentos com GPRS	Rua Dr. Eloy Chaves n.º 3.265 – Alto do Santana (rua 6)	8
14	SAMU – BASE DESCENTRALIZADA	Av Presidente Kennedy nº 900 – Jardim Kennedy	6
15	SEPA – AMBULAT DST AIDS – Graziela Osele Ferro Ramos (*)	Av. 19 nº 1045 - Consolação	24
16	SESMT/SESTD/FARMACIA ALTO CUSTO/JURÍDICO/CMS.	Av. 2 nº 238 - Centro	8
17	SETOR DE MANUTENÇÃO E ZELADORIA	Rua 28 nº 2130 – Jardim São Paulo II	6
18	U.B.S Animal + Disp Materiais	Rua Alfa s/n - Distrito Industrial	11
19	U.B.S CERVEZON – Dr. Nicolino Mazziotti	Av. M 17 nº 739 – Jardim Chervezon	17
20	U.B.S 29 – ORESTE ARMANDO GIOVANI (farmácia + esterilização pós reforma)	Rua 12 c/ avs 29 e 31 – Bairro do Estádio	13
21	U.B.S 29 – ORESTE ARMANDO GIOVANI (imunização + pediatria + GO pós reforma)	Av. 29 nº 1311 – Bairro do Estádio	26
22	U.B.S VILA CRISTINA – Dr. Silvio Arnaldo Piva	Av. José Felício Castellano nº 1784 – Vila Cristina	13
23	U.B.S WENZEL – Dr. Mário Fittipaldi	Rua 21 nº 4219 - Wenzel	15
24	U.S.F AJAPI – Farmacêutico Antônio Gilberto Fonseca – Ajapi (**) está em construção a nova unidade no endereço Rua 4 357 (estimados central, sensores e acessórios)	Rua 4 nº 365 – Distrito de Ajapi	8
25	U.S.F ASSISTÊNCIA (*)	Avenida 1 s/n - Assistência	12
26	U.S.F BELA VISTA – Arindal Carneiro César Pires	Av. 1 A nº 750 – Nossa Senhora da Saúde (Bela Vista)	11
27	U.S.F BENJAMIM DE CASTRO – Dr. Norberto Antônio Simão Carneiro	Av. 08 nº 420 - Jardim Centenário	6
28	U.S.F BOA VISTA/ NOSSO TETO- Dr. Antônio R.M Santomauro	Av.88 nº 147 - Jardim Boa Vista	14
29	U.S.F BOM SUCESSO/ NOVO WENZEL – Célia Ap. Ceccato da Silva	Rua 6 nº 680 – Jardim Novo Wenzel	36
30	U.S.F Ferraz	Rua 4 nº 385 - Ferraz	7
31	U.S.F JARDIM BRASÍLIA – Neusa Maria Mortari	Av. Dos Costas nº1349 – Jardim Brasília	17
32	U.S.F JARDIM DAS FLORES – Dr. Moacir Camargo	Av. M-51 s/nº (esquina c/ rua 6) - Jardim das Flores	11
33	U.S.F JARDIM DAS PALMEIRAS – Dr. Gilson Giovanni	Rua 8 nº 1102 – Jardim das Palmeiras	8
34	U.S.F JARDIM GUANABARA – Dr. Celestino Donato	Rua 9 s/nº - Jardim Guanabara	13

PREGÃO ELETRÔNICO N. 63/2025

EDITAL N. 65/2025

35	U.S.F JARDIM NOVO I E II – Dr. Dirceu Ferreira Penteado	Rua 8 nº 1012 – Jardim Novo I	14
36	U.S.F JARDIM PANORAMA – Dr. Osvaldo Akamine	Av.64 PA nº 1390 - Jardim Panorama	9
37	U.S.F JARDIM PROGRESSO – José Carlos da Silva	Rua M 35 nº 1909 – Jardim Progresso	9
38	U.S.F JARDIM SANTA ELISA – Dr. Acácio Jorge	Rua 25 SE s/nº (entre avs 42 e 48) – Jardim Santa Elisa	12
39	U.S.F MÃE PRETA – Dr. Eduardo Reis	Rua 12 RV nº 80 – Vila Verde	46
40	U.S.F SÃO MIGUEL – Jorcelindo Quintino de Faria	Av. 62 A nº 1750 – Oreste Armando Giovani	15
41	U.S.F Terra Nova	Av. Marco Antônio Padula nº 1043 - Terra Nova	29
42	Vigilancia Epidemiologica - Novo prédio - Antigo Laboratório Municipal	Rua 10 nº 152 - Consolação	9
43	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Rua 13 Nº 2077 – Vila do Rádio	13
44	(**) UBS Regina Picelli (estimados central, sensores e acessórios)	Bairro Regina Picellil	20
45	(*) HOSPITAL PÚBLICO MUNICIPAL – Maria Thereza Ramos Vitti (estimados central, sensores e acessórios)	Av. M 15 nº 588 – Jardim Independência	6
			Pontos: 626
OBS: (*) Ampliação prevista			
(**) Em construção			

1.3. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Edital.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) meses contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que visa atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade e segurança do patrimônio público, sendo a vigência plurianual mais vantajosa, garantindo a continuidade das operações, considerando que devido a necessidade de instalação de materiais e equipamentos nas Unidades a realização de novas e sucessivas contratações podem se mostrar antieconômicas.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a contratação de empresa especializada para o objeto mencionado a fim de zelar do patrimônio público, como manutenção da integridade dos bens, possibilitando ação rápida em eventuais ocorrências

PREGÃO ELETRÔNICO N. 63/2025

EDITAL N. 65/2025

que possam vir a ocorrer alheio à falta de monitoramento e rastreabilidade. Esta contratação suprirá a necessidade de monitoramento e vigilância não apenas das instalações dos prédios a serem inaugurados, bem como, também, para que não haja descontinuidade no serviço de monitoramento já existente na Fundação Municipal de Saúde.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) – 2025, Página 480 do PCA 2025, conforme anexado no Processo SEI n.3543907.407.00014229/2025-44.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Para atender à demanda de vigilância patrimonial, os serviços de monitoramento eletrônico remoto são considerados suficientes e adequados. A licitação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, buscando a máxima competitividade entre os potenciais fornecedores.

3.2. Os serviços prestados serão medidos pelas unidades instaladas e em operação, conforme o nível de eficiência desejado. A instalação, manutenção e operação dos equipamentos deverão incluir todas as despesas relacionadas a peças e serviços, assegurando que os dispositivos utilizados sejam robustos, com topologias específicas para segurança patrimonial e proteção contra surtos, inclusive de descargas atmosféricas.

3.3. A vigência do contrato será de 60 (sessenta) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme a Lei nº 14.133/2021. A prorrogação se justifica por tratar-se de serviços continuados, essenciais para a segurança patrimonial, evitando novas contratações que possam se mostrar antieconômicas e garantindo a continuidade das operações.

3.4. Os participantes da licitação poderão realizar visitas técnicas às unidades da FMSRC para obter informações detalhadas sobre os serviços a serem prestados.

3.5. Em caso de atraso na execução após a Assinatura do contrato e/ou emissão da Autorização de Fornecimento, serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas cabíveis, conforme definido no edital.

3.6. Se os serviços estiverem de acordo com as especificações, será emitido um termo de atesto, formalizando o recebimento definitivo e validando as notas fiscais.

3.7. Caso haja inconsistências ou os serviços prestados apresentem defeitos, o recebimento será recusado, e a empresa contratada será notificada para realizar as correções, sendo os custos de responsabilidade da contratada.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

PREGÃO ELETRÔNICO N. 63/2025

EDITAL N. 65/2025

- 4.1.1. Uso de equipamentos com baixo consumo de energia (kWh) e otimização de sistemas para reduzir a pegada de carbono.
- 4.1.2. Adoção de logística reversa e reciclagem de componentes eletrônicos no fim da vida útil.
- 4.1.3. Minimização das emissões de CO2, incluindo as causadas por alarmes falsos que geram deslocamentos desnecessários.
- 4.1.4. Garantia de que os sistemas funcionam de forma confiável para proteger a vida humana e o meio ambiente.
- 4.1.5. Cumprimento de normas trabalhistas e segurança dos colaboradores envolvidos na instalação e manutenção.
- 4.1.6. Consideração do custo total de propriedade, incluindo produção, operação e descarte.
- 4.1.7. Redução de custos operacionais através de maior eficiência e prevenção de falhas (previsibilidade).

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Vistoria

- 4.4.** A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, a ser agendado pelo telefone (19) 3522-1430 – Setor de Manutenção, com o Sr. José Laerte (Júnior), de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.
- 4.5.** Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
- 4.6.** Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 4.7.** Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 4.8.** A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

PREGÃO ELETRÔNICO N. 63/2025

EDITAL N. 65/2025

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: o Prazo para a instalação dos equipamentos será de 30 (trinta) dias, a contar da autorização do Gestor do Contrato;

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

5.1.2.1. Central de Monitoramento:

a) A central de monitoramento deverá estar devidamente equipada para identificar, em tempo real, os sinais de alarme (eventos) e, em caso de violação/intrusão, noturna/diurnas ou em dias não úteis, vinte quatro horas (24) de domingo a segunda, comunicando tempestivamente os fatos à um responsável determinado pelo órgão e a polícia, quando constatada tentativa real de assalto e/ou violação. Deverá ainda, diante de alarmes, enviar imediatamente, inspetores especialistas para verificação dos motivos dos alarmes, antes da comunicação aos responsáveis e a polícia.

b) A central de monitoramento deverá estar preparada para receber todos os protocolos abertos de transmissão de sistemas de alarme.

c) Os alarmes serão transmitidos por sensores infravermelhos, sensores de movimento e abertura em locais considerados, de comum acordo entre a Contratante e a Contratada, como pontos estratégicos ou vulneráveis.

d) A central de monitoramento deverá receber sinais dos sistemas de alarme instalados remotamente nos pontos estratégicos ou vulneráveis dos prédios da Fundação Municipal de Saúde – Rio Claro/SP no quais forem instalados, conectados por via de linha telefônica e por via de GPRS, capazes de enviar os sinais de ocorrência que serão captados pelos plantonistas ou operadores da empresa Contratada.

e) A central de monitoração deverá receber sinais tanto por linha telefônica comum como por via GPRS.

f) Possuir um sistema de grupo gerador (bateria seladas) capaz de suprir (alimentar) a central de monitoramento por um período de funcionamento de no mínimo 12 horas, além de "nobreak online" para a garantia do funcionamento do sistema até a partida do gerador ou para situação de falha no gerador. O gerador deverá ser dotado de dispositivo que em caso de falta de energia elétrica da rede pública, automaticamente assumo o fornecimento de energia para a central de monitoração, sem intervenção humana.

g) A empresa deverá ter um servidor de rede Backup em "Stand By", para que caso ocorra algum problema no servidor principal, este assumo o funcionamento do Software da central de monitoramento.

h) Na central de monitoramento, deverá existir receptores de sinais de alarme via linha telefônica, um para operação e outro redundante. O mesmo se aplica para o receptor via por GPRS.

PREGÃO ELETRÔNICO N. 63/2025

EDITAL N. 65/2025

i) O serviço inclui o fornecimento, através de comodato, e garantia de todos os equipamentos necessários ao funcionamento do sistema e projeto executivo de instalação com anotação de responsabilidade técnica - ART emitido por profissional habilitado e o serviço para instalação, configuração, manutenção preventiva, do sistema de alarme, com imediata reposição em caso de defeitos e reparação do sistema de Vigilância Eletrônica.

O software da central de monitoramento deverá ser capaz de:

a) Controlar independentemente testes de transmissão via radiofrequência e via linha telefônica sendo que o seu funcionamento deverá conter a seguinte característica:

- Via GPRS: Os testes deverão ocorrer a cada 12 horas, independente do sistema de alarme estar ou não armado no caso de não recebimento de algum teste no horário predeterminado, deverá ser gerado automaticamente na tela da central de monitoramento, sinal de falha de comunicação via GPRS (RF) para que os operadores da central possam verificar a situação através de procedimentos de senha e contra-senha e/ou envio de equipes de atendimento para o local.

b) Controlar independentemente do sistema de dupla via os testes via linha telefônica, sendo que o seu funcionamento deverá conter a seguinte característica:

- Via linha telefônica: Os testes deverão ocorrer de hora em hora quando o sistema estiver armado e a cada 2 horas com os sistemas desarmadas. Portanto o Software de monitoramento deverá ser capaz de controlar os testes de transmissão com diferentes intervalos de tempo para o sistema armado ou não e no caso de não recebimento do sinal em período predeterminado, deverá gerar automaticamente sinal visual e sonoro na tela da central de monitoração para que o operador faça a verificação do sinal através dos procedimentos de senha e contra-senha e/ou envio de equipe de atendimento ao local.

c) O Software de monitoramento deverá controlar se o sistema de alarme foi armado com alguma zona (setor) com bypass (anulada). Caso isso ocorra, deverá gerar automaticamente sinal visual e sonoro na tela da central de monitoramento para providencias do operador conforme outros casos acima descritos.

d) Além dos itens acima citados, o software deverá controlar todos os sinais vitais e emergências do sistema de alarme tais como: bateria baixa e não restaurou bateria, falha de corrente alternada e não restaurou C.A, etc.

e) Todo o custo de comunicação deverá ser arcado pela empresa, sendo obrigatório o uso de DDG (discagem direta gratuita) nos sistemas de alarme.

f) Central de monitoramento deverá permitir que os servidores da Fundação Municipal de Saúde – Rio Claro/SP, indicados para representar a Unidade Juntos a Contratada, possa consultar os relatórios de mensagens, alarmes e providência através de uma página na internet, devidamente protegida por senha específica, possibilitando consulta por unidade ou

PREGÃO ELETRÔNICO N. 63/2025

EDITAL N. 65/2025

grupo de unidades, com os dados atualizados até a data anterior da data da consulta com os dados dos últimos 30 dias.

g) Deverá conter no mínimo 02 operadores da central de monitoramento por turno.

h) Todas as linhas telefônicas da receptora deverão possuir identificador de chamadas.

i) A empresa deverá possuir a filosofia de melhoria contínua.

j) A empresa deverá possuir sistema de gravação digital multiplexado para as linhas da central de monitoração, que gravará todo e qualquer contato feito pelo operador, seja com a unidade ou não, referente a sinais recebidos, podendo ser verificados posteriormente por busca rápida de ramal, data, horário, num período de 30 dias.

k) Todos os materiais empregados nos serviços deverão estar em conformidade com a tabela de especificações de materiais definidas nestes Termo de Referência.

5.1.2.2. DA INSTALAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE TRANSMISSÃO

5.1.2.2.1. Os equipamentos de radiofrequência deverão ser homologados pelo Ministério das Telecomunicações e os serviços deverão ser autorizados pela Anatel.

5.1.2.3. CARACTERÍSTICAS DO SISTEMA DUPLA VIA:

a) O sistema deverá enviar sinais via radiofrequência nas seguintes situações:

- Alarme de violação, por linha telefônica e por via RF

- Ausência de linha telefônica, somente via RF

b) A empresa deverá dispor de tantas repetidoras quantas forem necessárias para o perfeito envio e recebimento do sinal.

c) Todas as repetidoras deverão possuir nobreak estático com autonomia de no mínimo 24h além de controladores, receptores e transmissores redundantes.

d) O sistema de radiofrequência deverá supervisionar através da central de monitoramento as repetidoras que deverão enviar ininterruptamente teste de bom funcionamento de hora em hora para que caso haja um problema com alguma repetidora a central de monitoramento possa identificar automaticamente através de seu software o problema em questão.

5.1.2.4. EQUIPAMENTOS E DETALHES DE INSTALAÇÃO:

5.1.2.4.1. Painel de Alarmes:

O painel de alarme, além de caixa de proteção e transformador para alimentação deverá conter central microprocessada, interligada a teclado de display com alimentação primária 110/220v, com recurso de autoproteção (tamper), com "auto arm", ou seja, possibilidade e programação de horário para ativação automática do sistema de alarme ativação desativação remota pela central de monitoramento capacidade para no mínimo 20 usuários incluindo código de coação e ligação de sensores, podendo de acordo com a necessidade o número de zonas. A

PREGÃO ELETRÔNICO N. 63/2025

EDITAL N. 65/2025

comunicação do sistema deverá utilizar linha telefônica convencional e possibilitar a implantação de uma placa para teste de transmissão de 1 em 1 hora a partir do sistema armado. Esta central de alarme deve ser compatível com utilização de outros tipos de detectores além do infravermelho passivo, micro-ondas, quebra de vidros, de temperatura, impacto, abertura, etc.

5.1.2.4.2. Sensores internos:

Os sensores a serem utilizados para detecção de violação nos imóveis deverão ser do tipo DUAL IVP/ micro-ondas com processamento digital do sinal: compensação automática de temperatura dotado de filtro digital, auto teste ativo, de alcance de 9 metros com ângulo de abertura de 90 graus, protegidos por tamper. Todos os ambientes internos das unidades deverão ser protegidos por sensores.

5.1.2.4.3. Sensores externos:

Os sensores a serem utilizados para detecção de violação no imóvel deverá ser do tipo Dupla Tecnologia de Detecção (2 matching dual elements/optcs – Passive Infraed); Temperatura Operacional entre – 10° C à 50° C, devesse possuir Chefe Tamper, foco em invasores não detecta animais pequenos, adaptação automática a mudança de vento, temperatura e ruídos de fundo, resistente a água (impermeável).

5.1.2.4.4. Sirene:

Sirenes com autoproteção, acondicionadas em caixa metálica, com potência de 115dB. Deverão ser sempre no mínimo duas, sendo uma interna e outra externa, instaladas em locais de difícil acesso.

5.1.2.5. CONSIDERAÇÕES DIVERSAS:

- a) O painel de alarme deverá ser instalado em local discreto e protegido por sensor programado com zona imediata.
- b) O teclado deverá ser instalado próximo a entrada dos locais, em local discreto, mas de fácil acesso aos usuários e em zona temporizada com o menor tempo possível.
- c) Todos os periféricos deverão ter autoproteção (tamper), identificando corte da fiação e comunicando a situação imediatamente à central de monitoramento.
- d) O meio de comunicação entre o painel e alarme instalado nas unidades e a central de monitoramento, deverá ser através de linha telefônica convencional, com teste de verificação a cada 1 hora a partir do sistema armado.

5.1.2.6. CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS

5.1.2.6.1. CENTRAL DE ALARME

a) CENTRAL DE ALARME VIA GPRS:

Módulo quadriband (850,900,1800 e 1900 MHz)

PREGÃO ELETRÔNICO N. 63/2025

EDITAL N. 65/2025

Uma entrada de linha telefônica supervisionada;
GPRS Classe 10;
Download e visualização dos últimos 256 eventos com registro de data e hora;
Fonte chaveada Full Range de 90-265 VAC;
Capacidade para conexão de até 4 teclados e 4 receptores;
Até 2 partições;
Identificação de usuário por controle remoto;
Sistema de verificação de sabotagem da fiação dos sensores e dos dispositivos do barramento (teclado e receptores);
Detecção de sobrecarga na saída auxiliar;
Detecção de curto e corte da sirene;
Detecção de corte da linha telefônica;
3 protocolos de comunicação para trafegar via telefônica: Contact ID, Contact ID Programável e AdemcoExpress;
Reportagem normal, dupla e Split;
2 saídas PGM programáveis;
Autoativação programável por inatividade ou agendada por horário;
Cancelamento automático de zona;
Configuração de Zona 24h com aviso Sonoro;
Função Anunciador de presença por zona;
64 senhas
Carregador de bateria inteligente com proteção contra curto e inversão de polaridade da bateria;
Indicação de bateria fraca de sensores sem fio;
Os Equipamentos de Via GPRS deverão ser autorizados pela ANATEL;
O Sistema deverá enviar sinais via GPRS nas seguintes situações:
- Alarme de Violação: por linha telefônica e por via GPRS;
- Ausência de linha Telefônica: somente via GPRS;

b) SENSOR INFRATERMELHO ATIVO - Alcance de 60 metros externos e 180 metros internos
// Alcance de 100 metros externos e 300 metros internos:
Cobertura de 14m;
Ângulo de 90°;
Função PET imune a animais até 20kg;
Processamento digital ao sinal;
3 níveis de sensibilidade;
Detecção 100% digital;

c) SENSOR INFRAVERMELHO ATIVO - Alcance de 60 metros externos e 180 metros internos
// Alcance de 100 metros externos e 300 metros internos:

Microcontrolado;

Duplo Feixe;

Modulação de frequência digital;

Grau de Proteção IP55;

Telescópio para alinhamento;

Tempo de resposta 50 - 250ms;

Ajuste de feixe óptico = 10 vertical = 90 horizontal;

Saída de Alarme Relê Form C - AC/DC 30V e 0,5ª;

Tensão de alimentação DC 12-24v;

Blindagem metálica para proteção eletromagnética (EMI/RFI);

5.1.2.7. EQUIPAMENTOS E DETALHES DE INSTALAÇÃO:

Painel de Alarme: além de caixa de proteção e transformador para alimentação, deverá conter: central micro processada, interligada a teclado de display com alimentação primaria 110/220v, com baterias seco gelatinosa selada para autonomia mínima de 12 horas, com recurso de auto proteção (tamper), com "auto arm ", ou seja, possibilidade de programação de horário para ativação automática do sistema de alarme, ativação / desativação remota pela central de monitoramento, capacidade para no mínimo 30 usuários, incluindo código de coação e ligação de sensores, podendo de acordo com a necessidade o número de zonas, sendo no mínimo 06 e no máximo 24. A comunicação do Sistema deverá utilizar linha telefônica convencional e possibilitar a implantação de uma placa para teste de transmissão de 1 em 1 hora a partir do sistema armado. Esta central de alarme deve ser compatível com utilização de outros tipos de detetores além do infravermelho passivo, micro-ondas, quebra de vidros, de temperatura. impacto, abertura, etc.

Sensores Internos: A serem utilizados para detecção de violação nos imóveis deverão ser do tipo Dual IVP/Micro-ondas com processamento digital do sinal; compensação automática de temperatura dotado de filtro digital, autoteste ativo, de alcance minimo de 9 metros com um ângulo de abertura mínima de 90 graus, protegidos por tamper. Todos os ambientes internos da unidade deverão ser protegidos por sensores.

Sensores Externos: Os sensores à serem utilizados para detecção de violação no imóvel deverá ser do tipo Dupla Tecnologia de Detecção (2 matching dual elements/optics — Passive Infraed);

PREGÃO ELETRÔNICO N. 63/2025

EDITAL N. 65/2025

Temperatura Operacional entre — 10°C à 50°C, deverá possuir Chefe Tamper, foco em invasoras não detecta animais pequenos, adaptação automática a mudança de vento, temperatura e ruídos de fundo, resistente a água (impermeável).

Sirenes: Com autoproteção, acondicionamento em caixa metálica, com potência de 115dB. Deverão ser sempre no mínimo duas, sendo uma interna e outra externa, instaladas em locais de difícil acesso.

O Pannel de Alarme deverá ser instalado local discreto e protegido por sensor programado com zona imediata.

O Teclado deverá ser instalado próximo a entrada dos locais, em local discreto, mas de fácil acesso aos usuários, e em zona temporizada com o menor tempo possível.

Todos os periféricos deverão ter autoproteção (tamper), identificando corte da fiação e comunicando a situação imediatamente à central de monitoramento.

O meio de comunicação entre o painel de alarme instalado nas unidades e a central de monitoramento, deverá ser através de linha telefônica convencional, com teste automático a partir do sistema armado.

5.1.2.8. MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS:

A manutenção dos equipamentos, deverá ocorrer de forma preventiva mensalmente ou quando necessária (qualquer momento) diurna ou noturna com prazo máximo de atendimento de 06:00 (seis) horas.

5.1.2.9. EQUIPE DE ATENDIMENTO EMERGENCIAL:

As equipes deverão ser constituídas por inspetores treinados e aptos a fornecerem suporte de segurança a situações de risco e deverão se deslocar para o local, quando solicitados pela central de monitoração, para averiguação do disparo de alarme e/ou solicitação de apoio.

Estes profissionais deverão estar equipados com Rádio Portáteis/Celulares para comunicação direta e imediata com a central de monitoração.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados nos endereços listados na tabela constante no item 1.2 deste Termo de Referência.

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: 24 horas por dia, 7 dias por semana.

Rotinas a serem cumpridas

5.4. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

5.4.1. Instalação dos equipamentos necessários;

5.4.2. Monitoramento, em tempo real, dos sinais de alarme (eventos) e, em caso de violação/intrusão, noturna/diurnas ou em dias não úteis, vinte quatro horas (24) por dia, sete dias (7) por semana.

PREGÃO ELETRÔNICO N. 63/2025

EDITAL N. 65/2025

- 5.4.3. Comunicar tempestivamente os fatos a um responsável determinado pelo órgão e à polícia, quando constatada tentativa real de assalto e/ou violação.
- 5.4.4. Diante de alarmes, deverá enviar imediatamente, inspetores especialistas para verificação dos motivos dos alarmes, antes da comunicação aos responsáveis e à polícia.
- 5.4.5. Realizar a manutenção dos equipamentos para garantir o perfeito funcionamento e a qualidade na execução dos serviços.

Materiais a serem disponibilizados

5.5. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS ESTIMADOS DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS NAS INSTALAÇÕES DAS 45 UNIDADES DE SAÚDE E DA ADMINISTRAÇÃO
1	22	UN.	Central de alarmes 08 zonas c/ fio, 02 zonas de teclado, 24 zonas sem fios, 48 usuários, suporte para o mínimo 04 teclados, 16 a 20 Vac, supervisão de sirene, detector corte linha telefônica, auto-arme, com comunicador a centrais de monitoramento por linha telefônica, protocolo Contact ID, Certificação FCC, UL ou CE. Teclado LED ou LCD, teclas soft e iluminadas.
2	24	UN.	Central de alarmes 16 zonas, 02 zonas de teclado, 24 zonas sem fios, 48 usuários, suporte para o mínimo 04 teclados, 16 a 20 VAC, supervisão de sirene, detector corte linha telefônica, auto-arme, com comunicador a centrais de monitoramento por linha telefônica, protocolo Contact ID, Certificação FCC, UL ou CE. Teclado LED ou LCD, teclas soft e iluminadas.
3	2	UN.	Central de alarmes 24 zonas com ou sem módulo de expansão de zonas, 02 zonas de teclado, 24 zonas, sem fios, 48 usuários, suporte para o mínimo 04 teclados, 16 a 20 VAC, supervisão de sirene, detector corte linha telefônica, auto-arme, com comunicador a centrais de monitoramento por linha telefônica, protocolo Contact ID, Certificação FCC, UL ou CE. Teclado LED ou LCD, teclas soft e iluminadas.
4	1	UN.	Central de alarmes 32 zonas com ou sem módulo de expansão de zonas, 02 zonas de teclado, 24 zonas sem fios, 48 usuários, suporte para o mínimo 04 teclados, 16 a 20 VAC, supervisão de sirene, detector corte linha telefônica, auto-arme, com comunicador a centrais de monitoramento por linha telefônica, protocolo Contact ID, Certificação FCC, UL ou CE. Teclado LED ou LCD, teclas soft e iluminadas
5	2	UN.	Central de alarmes 40 zonas com ou sem módulo de expansão de zonas, 02 zonas de teclado, 24 zonas sem fios, 48 usuários, suporte para o mínimo 04 teclados, 16 a 20 VAC, supervisão de sirene, detector corte linha telefônica, auto-arme, com comunicador a centrais de monitoramento por linha telefônica, protocolo Contact ID, Certificação FCC, UL ou CE. Teclado LED ou LCD, teclas soft e iluminadas
6	505	UN.	Sensor Infravermelho passivo, alcance mínimo 10,6 m x 10,6m, 115 °, sensor duplo elemento, uso interno, baixo ruído, alta sensibilidade, 9 a 18 V, consumo 31mA máximo, proteção anti-UV, proteção eletromagnética, temperatura operação -10° C a + 50° C, led indicador, certificação FCC, UL ou CE.
7	36	UN.	Sensor Infravermelho passivo, dois canais duplo PIR, detecção Microondas, uso em áreas semi-abertas, Imunidade Pet 30 Kg, alcance mínimo 12m, ângulo de detecção 90 °, 03 níveis de sensibilidade do PIR, 9 a 18 V, 12 Vdc, consumo 40mA a 100mA, proteção Anti-UV, temperatura operação -20° C a + 50° C, 03 leds indicadores, certificação FCC, UL ou CE.
8	21	UN.	Sensor Infravermelho passivo, sem fios, frequência 433 mHz, uso em áreas internas, alcance mínimo 09m, ângulo de detecção 90 °, 9 a 18 V, 12 Vdc, consumo 40mA a 100mA, proteção Anti-UV, temperatura operação -20° C a + 50° C, 03 leds indicadores, certificação FCC, UL ou CE.
9	55	UN.	Sensor magnético tipo reed de sobrepor, c/ imãs sem fios, compatível com centrais de alarmes especificadas acima
10	19	UN.	Receptor 433 Mhz, 24 zonas independentes, compatíveis com as centrais de alarmes
11	5	UN.	Fonte de alimentação auxiliar 5 A 12V, para uso com bateria 7Ah 12 V
12	56	UN.	Bateria selada 7,0 Ah 12 Vcc

PREGÃO ELETRÔNICO N. 63/2025

EDITAL N. 65/2025

13	7	UN.	Sensor infravermelho ativo, alcance 60m, uso interno/externo, duplo feixe, articulação 180°, frequência em 03 canais, 10 a 24 Vdc-Vac, 40 a 70 mA, contatos NA/NF, proteção IP°65, temperatura operação -20° C a + 50° C, certificação FCC, UL ou CE.
14	51	UN.	Modulo de comunicação, Quad Band, tecnologia GPRS, duplo SIM CARD, protocolo de comunicação Contact ID, consumo 150mA, 12 a 14,5 Vdc, uso interno, ou similar radio VHF
15	102	UN.	Sirene piezoeletrônica, 120 dB a 1m, 12 Volts 200 mA
16	27	UN.	Sensores de falta de energia elétrica 220/127V
17	21.920	M	Cabo 4x40 multicor, cobre estanhado eletrolítico mole, pvc anti-chama branco (em metros).
18	2.040	M	Cabo 2x20 bicolor pt-vm, cobre nú estanhado, eletrolítico, anti-chama- (em metros).
19	3	UN.	Teclado LED ou LCD, teclas soft e iluminadas, avulso., compatíveis com as centrais de alarmes

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.6. A demanda da FMSRC tem como base as seguintes características:

- 5.6.1. São 45 imóveis que abrigam as Unidades da Fundação Municipal de Saúde e necessitam dos serviços de monitoramento e alarme. Os respectivos endereços foram informados na tabela constante no item 1.2 deste Termo de Referência;
- 5.6.2. Está estimado o quantitativo de 626 pontos de alarme para atender as 45 Unidades;
- 5.6.3. Consta na tabela do item 5.5 a relação dos materiais e equipamentos necessários com os quantitativos estimados;
- 5.6.4. É facultada aos interessados a Visita Técnica aos locais para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto que possam impactar na elaboração da proposta;

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.7. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3.** As comunicações entre a FMSRC e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4.** A FMSRC poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

PREGÃO ELETRÔNICO N. 63/2025

EDITAL N. 65/2025

Preposto

- 6.5.** A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 6.6.** A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

- 6.7.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput e Portaria nº 7.160, de 2024, art 18).

Fiscalização Técnica

- 6.8.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Portaria nº 7.160, de 2024, art 21, VI);
- 6.8.1.** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Portaria nº 7.160, de 2024, art 21, II);
- 6.8.2.** Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Portaria nº 7.160, de 2024, art 21, III);
- 6.8.3.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Portaria nº 7.160, de 2024, art 21, IV);
- 6.8.4.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Portaria nº 7.160, de 2024, art 21, V);
- 6.8.5.** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Portaria nº 7.160, de 2024, art 21, VII);
- 6.8.6.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade

Fiscalização Administrativa

PREGÃO ELETRÔNICO N. 63/2025

EDITAL N. 65/2025

6.9. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Portaria nº 7.160, de 2024, art 22).

6.9.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Portaria nº 7.160, de 2024, art 22, IV)

Gestor do Contrato

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Portaria nº 7.160, de 2024, art 20, IV).

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Portaria nº 7.160, de 2024, art 20, VIII).

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Portaria nº 7.160, de 2024, art 20, XV).

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Portaria nº 7.160, de 2024, art 20, XVII).

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Portaria nº 7.160, de 2024, art 20, XVI).

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

- 6.16.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Do recebimento

- 7.1.** Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 02 (dois) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 21, X e 22, VII da Portaria nº 7.160, de 2024).
- 7.2.** O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 7.3.** O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 21, X da Portaria nº 7.160, de 2024).
- 7.4.** O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 22, VII da Portaria nº 7.160, de 2024).
- 7.5.** O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 7.6.** Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período de 30 (trinta) dias da prestação do serviço, portanto a emissão de nota fiscal deve ser realizada mensalmente.
- 7.7.** Ao final de cada período/evento de faturamento:
- 7.7.1.** o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 7.8.** Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 7.9.** O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

PREGÃO ELETRÔNICO N. 63/2025

EDITAL N. 65/2025

- 7.10.** A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).
- 7.11.** O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 7.12.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.13.** Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.14.** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 7.14.1.** Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de ateste de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 20, VIII, da Portaria nº 7.160, de 2024).
- 7.14.2.** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 7.14.3.** Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 7.14.4.** Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 7.14.5.** Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.15.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.16.** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.17.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

PREGÃO ELETRÔNICO N. 63/2025

EDITAL N. 65/2025

- 7.18.** Em atendimento a legislação vigente, em especial ao Decreto Municipal nº 12.992/2023, será obrigatório o que no corpo da NF seja destacado o valor da retenção do IRRF, conforme Anexo I da IN nº 1.234/2012 da RFB. Consulte sua contabilidade para adequação. Em caso de isenção, não incidência ou alíquota zero do IR, a empresa deverá informar essa condição na NF com seu enquadramento legal.

Liquidação

- 7.19.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 7.20.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.21.** Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.21.1. o prazo de validade;
 - 7.21.2. a data da emissão;
 - 7.21.3. os dados do contrato e da FMSRC;
 - 7.21.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 7.21.5. o valor a pagar; e
 - 7.21.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.22.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 7.23.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.24.** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou solicitar a documentação para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito da FMSRC, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.25.** No caso de fornecedor cadastrado no SICAF, constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

PREGÃO ELETRÔNICO N. 63/2025

EDITAL N. 65/2025

- 7.26.** Não havendo regularização no SICAF ou da documentação ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.27.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.28.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto.

Prazo de pagamento

- 7.29.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 7.30.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

- 7.31.** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.32.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.33.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.33.1.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.34.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

- 7.35.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta.
- 7.36.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.37.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

PREGÃO ELETRÔNICO N. 63/2025

EDITAL N. 65/2025

- 7.38.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.39.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.40.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.41.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.42.** O reajuste será realizado por apostilamento.

8. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 8.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 8.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;
 - 8.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 8.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 8.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 8.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 8.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 8.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 8.1.3. não celebrar o instrumento contratual ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 8.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o instrumento contratual, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 8.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 8.1.5. fraudar a licitação
 - 8.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 8.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 8.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 8.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 8.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 8.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 8.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 8.2.1. advertência;
 - 8.2.2. multa;
 - 8.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 8.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 8.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

PREGÃO ELETRÔNICO N. 63/2025

EDITAL N. 65/2025

- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do instrumento contratual licitado, recolhida no prazo máximo de 90 (noventa) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 8.4.1. Para as infrações previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do instrumento contratual licitado.
 - 8.4.2. Para as infrações previstas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do instrumento contratual licitado.
- 8.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 8.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 8.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 8.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 8.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o instrumento contratual, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 8.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 44, §4º da Portaria n.º 7.154, de 2024.
- 8.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 8.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 8.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

PREGÃO ELETRÔNICO N. 63/2025

EDITAL N. 65/2025

- 8.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 8.15. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de Execução

- 9.2. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço global.

Exigências de habilitação

- 9.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 9.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 9.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 9.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;
- 9.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das

PREGÃO ELETRÔNICO N. 63/2025

EDITAL N. 65/2025

Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

- 9.11. Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;
- 9.12.** Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.13.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.14.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.15.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.16.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.17.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.18.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.19.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.20.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.21.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

PREGÃO ELETRÔNICO N. 63/2025

EDITAL N. 65/2025

- 9.22.** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 9.23.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 9.24.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).
- 9.24.1. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.
- 9.25.** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 9.26.** Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 9.27.** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
- 9.28.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

- 9.29.** Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.
- 9.29.1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Qualificação Técnico-Operacional

- 9.30.** Comprovação de aptidão para o fornecimento de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 9.30.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

PREGÃO ELETRÔNICO N. 63/2025

EDITAL N. 65/2025

- 9.30.2. O atestado deverá representar no mínimo 50% (cinquenta por cento) da quantidade do(s) item(ns) no(s) qual(ais) a empresa se sagrou vencedora.
- 9.30.3. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.
- 9.30.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 9.30.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 9.31.** Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.
- 9.32.** A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Disposições gerais sobre habilitação

- 9.33.** Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 9.34.** Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 9.35.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.36.** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.37.** Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

9.38. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

- 9.38.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- 9.38.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 9.38.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
- 9.38.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- 9.38.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
- 9.38.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 9.38.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ R\$ 1.929.798,00 (um milhão, novecentos e vinte e nove mil, setecentos e noventa e oito reais), conforme os valores apostos na tabela do item 1.1.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da FMSRC deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

REQUISIÇÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROGRAMA TRAB.	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
3559/2025	16.01	10.122.1001-2101	3390.39.77	1376	01
	16.02	10.301.1003-2108	3390.39.77	4254	08

PREGÃO ELETRÔNICO N. 63/2025

EDITAL N. 65/2025

3561/2025	16.02	10.301.1004-2113	3390.39.77	1524	02
	16.02	10.302.1005-2128	3390.39.77	4005	95
	16.02	10.302.1005-2128	3390.39.77	1761	05
	16.02	10.302.1005-2128	3390.39.77	4051	95
	16.02	10.302.1005-2128	3390.39.77	4243	05
	16.02	10.302.1005-2130	3390.39.77	4153	02
	16.02	10.302.1005-2135	3390.39.77	2386	05
	16.02	10.302.1005-2136	3390.39.77	4260	05
	16.02	10.302.1005-2139	3390.39.77	4245	08
3562/2025	16.02	10.302.1005-2141	3390.39.77	2174	01
	16.02	10.302.1005-2149	3390.39.77	4253	08
	16.02	10.302.1005-2143	3390.39.77	2190	01
	16.02	10.302.1005-2145	3390.39.77	4176	05
	16.02	10.302.1005-2353	3390.39.77	4198	05
	16.02	10.305.1006-2152	3390.39.77	1801	05
	16.02	10.305.1006-2154	3390.39.77	3909	02
	16.02	10.305.1006-2156	3390.39.77	4211	05
	16.02	10.304.1008-2163	3390.39.77	1879	04
3560/2025	16.03	10.302.1007-2161	3390.39.77	1950	05

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Dr. Marco Aurélio Mestrinel
Presidente da FMSRC

José Laerte Goes Junior
Chefe de Seção - Manutenção